


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO/RS

Ref. Processo nº 5007219-62.2020.8.21.0019

Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **DESIN SINOS DESINSETIZADORA LTDA. (em recuperação judicial)**, vem, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Em análise dos autos verifica que foram expedidos os alvarás para pagamento parcial do crédito aos credores sujeitos ao concurso, conforme plano de pagamentos apresentado no evento 192, restando, assim superada a esta etapa.

Até o momento, portanto, dos créditos submetidos à recuperação forma pagos 67,80% submetidos ao concurso, restando ser adimplido o percentual de 32,20% dos créditos assim representados:

CREDOR	CRÉDITO ATUALIZADO C/ DESÁGIO	VALOR RATEIO (67,8%)	SALDO DEVIDO APÓS RATEIO (32,2%)
ANDRÉA ELISA MARTINS SCHUTZ	R\$ 8.231,40	R\$ 5.580,89	R\$ 2.650,51
LUCINDA BARBIERI	R\$ 7.408,26	R\$ 5.022,80	R\$ 2.385,46
VILNEI LENZ	R\$ 1.080,37	R\$ 732,49	R\$ 347,88
ITAÚ UNIBANCO.S.A	R\$ 57.273,19	R\$ 38.831,22	R\$ 18.441,97
Total	R\$ 73.993,22	R\$ 50.167,40	R\$ 23.825,82


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, constata que a decisão do evento 194 que homologou o plano de pagamentos não foi intimada a recuperanda para atendimento da determinação.

DIANTE DO EXPOSTO, entende necessária a intimação da recuperanda para apresentar nos autos a forma pela qual realizará o adimplemento do saldo devido aos credores.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 24 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914